



Prefeitura Municipal de Montenegro
Fundo de Aposentadoria e Pensão FAP – Lei nº 4.434/2006
Conselho de Administração

ATA Nº 07/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAS. Aos 03 dias do mês de julho de 2026, às 10 horas e 45 minutos, nas dependências da SMDEC, situada na Rua Capitão Porfírio, nº 2013, realizou-se reunião ordinária do Conselho Administrativo do Fundo de Assistência à Saúde - FAS. A reunião contou com a presença de Luciana Correa da Silva – Presidente, Patrick Zaboski Pinho – Secretário, Patrícia Ossig Rigobelo Kettermann – Conselheira, Sandra Raquel Kerber - Conselheira e Tiago da Silva Goulart – Conselheiro, o Conselheiro Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein não estava presente devido a férias regulamentares. Os trabalhos iniciaram-se com o acolhimento e atendimento aos Representantes do SIMM – Sindicato dos Municipários de Montenegro, na presença de seu presidente Clóvis Ferraz da Conceição e do Assessor Jurídico Carlos Eli Moreira de Campos. Na oportunidade, os representantes do Sindicato solicitaram esclarecimentos acerca dos impactos que a proposta de alteração da Lei do FAS trará ao fundo e aos servidores. O presidente do Sindicato questionou, especificamente, o número de servidores que possuem débitos com o fundo e qual o impacto financeiro dessa inadimplência. Adicionalmente, foi solicitado que o Conselho informe o quantitativo de servidores que possuem ações judiciais ativas com o objetivo de se desvincular do fundo (optando pela não contribuição), bem como o número exato de servidores que já se desligaram, discriminando quantos saíram por via judicial e quantos por via administrativa. Diante destas demandas, e considerando a iminência das alterações na legislação do FAS, este Conselho deliberou pelo envio do **Memorando nº 9.993/2026** ao setor técnico do FAP/FAS, solicitando, em regime de especial atenção — ciente das limitações de pessoal e demandas do setor —, as seguintes informações essenciais para subsidiar o debate legislativo: **a)** o quantitativo de servidores que se desligaram do plano de saúde por via administrativa e por via judicial; **b)** o impacto financeiro e os valores representados por essas ações judiciais ao FAS; e **c)** o número de servidores atualmente em débito com o fundo, acompanhado do valor total consolidado dessas pendências. Ainda no âmbito deste debate, o Conselho informou aos representantes do Sindicato que, no período de 30 (trinta) dias, apenas 03 (três) sugestões haviam sido oficialmente protocoladas pelos servidores. Diante disso, salientou-se que a concessão da prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias solicitada pelo Sindicato deveria vir acompanhada de um auxílio mútuo na divulgação e no incentivo aos servidores para que participem e enviem suas sugestões de alteração da Lei do FAS. Dando prosseguimento, foi analisado o **Memorando nº 9.655/2026**, originário do Setor Técnico-Administrativo (STA) do FAP/FAS, que apresentou consulta referente ao expediente que relatou que servidor desligado por exoneração em 26/05/2026, possuía uma pendência financeira consolidada junto ao FAS no valor de R\$ 5.600,00, decorrente de coparticipações de seus dependentes. O valor foi encaminhado para desconto em rescisão, contudo, não foi processado e retornou sem quitação ao fundo. Adicionalmente, informou-se que o servidor assumiu novo cargo, mantendo três dependentes ativos cujo custo mensal importa em R\$ 750,70; todavia, por ausência de margem consignável no novo cargo, o referido valor também foi devolvido ao FAS na competência de junho/2026, iniciando um novo acúmulo de débitos. Diante dos questionamentos do setor técnico sobre a viabilidade de inscrição do montante de R\$ 5.600,00 in dívida ativa ou de sua transferência para o novo

vínculo funcional, este Conselho deliberou pelo encaminhamento integral do processo para análise e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município (PGM). Na sequência, passou-se à análise do **Processo ADM 9.487/2026**, no qual o Conselho tomou conhecimento do expediente encaminhado pelo Setor Técnico-Administrativo (STA) referente à fatura adicional da Unimed nº 1.00203681, no valor de R\$ 3.408,60. O setor técnico informou que o montante se refere a devoluções de cobrança de consulta ambulatorial em psicologia (lançamento 50001221), cujas taxas de participação haviam sido descontadas indevidamente de alguns servidores e, posteriormente, restituídas pela operadora na fatura de maio de 2026 (Processo Administrativo nº 7.404/2026), conforme detalhado no Memorando nº 6.909/2026. Contudo, após o encaminhamento para a concretização do crédito em favor dos beneficiários, a Diretoria de Contabilidade, por meio da Gestora Financeira do FAP, reportou dificuldades operacionais para realizar o crédito direto e acordou com a Unimed que a própria operadora processaria a devolução diretamente aos servidores. Para viabilizar esse procedimento, fez-se necessário o reestabelecimento do valor de R\$ 3.408,60 mediante o pagamento da referida fatura adicional. Diante disso, a Presidente manifestou-se no sentido de assinar a autorização para agilizar o adimplemento da fatura e garantir o ressarcimento célere dos servidores, registrando, contudo, a necessidade de que, em situações futuras, o Conselho seja formalmente consultado de forma prévia antes de qualquer alteração em ritos já aprovados. Em relação ao expediente **Fale Conosco 875/2026**, o Conselho analisou a manifestação enviada pela Cooperativa de Assistência Odontológica Vale do Caí Ltda – DENTSUL, a qual apresentou considerações acerca do serviço de plantão odontológico de urgência oferecido aos beneficiários do FAS. A cooperativa relatou um descompasso entre a demanda de atendimentos fora do horário comercial e os custos fixos gerados para manter a estrutura e o profissional plantonista à disposição, que somam aproximadamente R\$ 16.800,00 anuais. Conforme dados apresentados, no ano de 2025 foram realizados 62 atendimentos de urgência em horário comercial e apenas 2 em regime de plantão; já no primeiro semestre de 2026, registraram-se 32 consultas de urgência em horário comercial e apenas 1 em plantão. Diante do exposto pela prestadora e visando a eficiência operacional e financeira sem prejuízo aos beneficiários, este Conselho deliberou que, antes de qualquer alteração no modelo de prestação de serviços, deve ser realizada uma ampla divulgação do serviço de plantão de urgência. Para tanto, definiu-se a elaboração de informativos virtuais (*cards*) para envio nos grupos de WhatsApp dos servidores inativos e publicação no portal do FAS, bem como a fixação de cartazes informativos em todas as secretarias do Município, preferencialmente próximos aos relógios-ponto. Por fim, o Conselho determinou que o cenário e os dados de atendimento deverão ser integralmente reavaliados no prazo de 6 (seis) meses. A seguir, passou-se à análise do **Processo ADM 8.437/2026**, no qual o Conselho tomou ciência do expediente encaminhado determinando o envio dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que seja efetuado o pagamento do valor correspondente à cota patronal, referente à parcela que o servidor deixou de recolher, em conformidade com o resgate judicial informado no memorando correspondente. Na sequência, passou-se à análise do **Processo ADM 9.044/2026**, no qual o Conselho tomou conhecimento do expediente que informou a ocorrência de um resgate judicial em 18/06/2026, no valor de R\$ 27.735,62, creditado em conta bancária do Município e após feito a transferência para a conta do FAS. O montante refere-se à regularização de contribuição de servidora ao Fundo de Assistência à Saúde (FAS) correspondente ao período de março de 2020 a setembro de 2025, conforme consulta preliminar realizada junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), sendo o processo remetido para fins de conhecimento. A parte patronal deste mesmo servidor foi creditada conforme memorando 14.095/25 no valor de R\$ 23.814,42. Posteriormente, o Conselho tomou ciência do **Protocolo nº 7.715/2026**, por meio do qual o Sindicato dos Municipários solicitou a prorrogação do prazo, por mais 15 (quinze) dias, para a apresentação de sugestões referentes ao projeto de alteração da Lei do FAS. Foi apresentado ao colegiado o despacho da Presidente, que se manifestou ciente e de acordo com o pedido, encaminhando a matéria para ciência e manifestação do grupo. Após análise, todos os Conselheiros manifestaram-se favoráveis à concessão do novo prazo, deliberando pela aprovação da prorrogação de 15 (quinze) dias. Por fim, o Conselho tomou ciência e analisou o protocolo

Previdência - Fale Conosco 975/2026 - Por meio do qual o Conselheiro Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein encaminhou sugestões de adequação ao projeto de lei de alteração da Lei do FAS, formuladas na condição de conselheiro e a pedido de um colega inativo. O colegiado deliberou pelo recebimento e anexação das sugestões ao processo de revisão da referida legislação, para que sejam analisadas em conjunto com as demais propostas apresentadas dentro do prazo prorrogado juntamente com **Previdência – Fale Conosco 885/26 e 807/26** que foram encaminhados. Considerando a proximidade do término do expediente, a reunião foi encerrada às 12 horas. As pautas que eventualmente não foram possíveis de atender devem fazer parte da próxima reunião; nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário, pela Presidente e pelos demais membros presentes.

Luciana Correa da Silva – Presidente.

Patrick Zaboski Pinho – Secretário.

Patrícia Ossig Rigobelo Kettermann – Conselheira.

Tiago da Silva Goulart – Conselheiro.

Sandra Raquel Kerber – Conselheira.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52C5-8233-E38F-EEBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CORREA DA SILVA (CPF 816.XXX.XXX-91) em 15/07/2026 11:24:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA OSSIG RIGOBELLO KETERMANN (CPF 801.XXX.XXX-91) em 15/07/2026 11:26:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICK ZABOSKI PINHO (CPF 968.XXX.XXX-78) em 16/07/2026 09:07:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA RAQUEL KERBER (CPF 641.XXX.XXX-04) em 16/07/2026 11:42:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TIAGO DA SILVA GOULART (CPF 980.XXX.XXX-72) em 20/07/2026 16:10:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/52C5-8233-E38F-EEBD>